



INFORME ESTRATÉGICO

CONSURT

26 de fevereiro de
2025

Informe Estratégico – Justiça do Trabalho passa a notificar a AGU sobre conduta culposa em acidentes laborais

Foi publicado o Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT [nº 4](#), de 23/01/2025, assinado pelo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e pelo Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, estabelecendo diretrizes nacionais para que juízes do trabalho notifiquem a Advocacia-Geral da União (AGU) sobre as decisões transitadas em julgado em que foi reconhecida, na ação trabalhista, a **conduta culposa do empregador em acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais**.

O normativo objetiva a **recuperação de recursos públicos**, mediante o **ressarcimento da Administração Pública pelas empresas** com os custos previdenciários decorrentes do tratamento de trabalhadores acidentados ou afastados.

Por meio de **Ação Regressiva Acidentária** o INSS busca obter o ressarcimento das despesas com as prestações sociais implementadas em face dos acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, ocorridos por culpa de empregadores que houverem **descumprido as normas de saúde e segurança do trabalho**, cobrando a integralidade dos gastos suportados pela Previdência Social durante o período de afastamento do trabalhador.

A **conduta culposa do empregador**, quanto aos acidentes de trabalho, decorrente de negligência ou imprudência, resulta do descumprimento e/ou da ausência de fiscalização pela empresa das normas de saúde e segurança do trabalho ([inciso XXII](#) do art. 7º da Constituição Federal), que causam acidentes de trabalho, danos e até mesmo a morte do trabalhador.

O Ato Conjunto TST.CSJT.GP.CGJT [nº 4](#)/2025 visa contribuir para a concretização da **política pública de prevenção de acidentes do trabalho** no Brasil, que somente no ano de 2023 totalizou 732.751 acidentes de trabalho, conforme [dados](#) divulgados pelo Ministério da Previdência Social.



No ano de 2023 a Justiça do Trabalho já havia firmado um **Acordo de Cooperação Técnica** entre o Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) e a Advocacia-Geral da União (AGU) para estabelecer um fluxo de informações estratégicas para o ajuizamento de Ações Regressivas Acidentárias contra os empregadores condenados por acidente de trabalho e/ou doença ocupacional, visando ao resarcimento dos gastos públicos decorrentes dos pagamentos de benefícios acidentários e por doenças ocupacionais.

Com o Ato Conjunto haverá maior sistematização do procedimento quanto ao fluxo das informações relativas a acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, propiciando a maior agilidade das cobranças judiciais pela Advocacia-Geral da União (AGU).

Marco Antonio Redinz

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

Agostinho Miranda Rocha

Presidente do Conselho Temático de Relações do Trabalho - CONSURT